



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 836, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº. 638. de 08 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de vagas para o cargo de monitor escolar, de provimento efetivo, previsto no Anexo II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, passa a vigorar nos termos abaixo:

Cargo	Nº Vagas	Secretaria
Monitor Escolar	10	Educação

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 22 de novembro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

DECRETO Nº 015, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25 de outubro DE 2024, e na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de novembro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal

Portaria nº 252 de 22 de novembro de 2024.

Institui comissão para atuar no processo de transição de governo do candidato eleito para o cargo de prefeito no município de Durandé, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando o resultado das eleições/2024; Considerando os princípios da continuidade dos serviços públicos, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa, e da supremacia do interesse público;

Considerando o Decreto Municipal nº. 014, de 30 de outubro de 2024, que institui o Processo de Transição de Governo do Candidato eleito para o cargo de Prefeito no Município de Durandé;

Considerando que o candidato eleito já indicou seus membros para compor a comissão – ofício nº. 001/2024; **Resolve:**

Art. 1º – Nomear para compor a comissão de Transição de Governo do Município de Durandé, os seguintes membros:

§1º - Representantes da Atual Gestão

I – ERICK AUGUSTO DE SOUZA, advogado, inscrito na OAB-MG 208.199, coordenador,

II – CLEITON JOSÉ MUNIZ, advogado, inscrito na OAB-MG 175.684;

III – FERNANDO GENELHU SOUZA, contador, inscrito no CRC-MG 123921/0;

IV – CYNTIA CASTRO FRANCO, inscrita no CPF sob o nº. ***.394.456-**,

§ 2º - Representantes do Prefeito eleito:

I – RENATO PAIVA CAMPOS, Prefeito eleito, inscrito no CPF sob o nº ***.698.996-**, coordenador;

II – LUCIENE MARIA DE SOUZA LEITE DA SILVA, contadora, inscrita no CRC-MG 086975/0;

III – LAÉRCIO JUNIO PIMENTEL, advogado, inscrito na OAB-MG 105.925;

IV – DIEGO CARLOS DIAS STORCK, inscrito no CPF sob o nº. ***.248.666-**,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de novembro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606

Assinado de forma digital
por ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.11.22
21:46:58 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>